





# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: PROAD n.º 18803/2021

Objeto: Inscrição de quatro servidores no "Congresso CRIARH 2021".

Empresa indicada: CRIARH CONSULTORIA LTDA.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, **com fulcro no artigo 25**, **inciso II**, **c/c o artigo 13**, **inciso VI**, **da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando à inscrição de 04 (quatro) servidores no "*Congresso CRIARH 2021*", que será realizado nesta capital pernambucana, no período de **24** a **26** de **novembro de 2021**.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.52/53).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.16), tendo o Projeto Básico (fls.09/15) sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.18/19).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 19, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente HOMOLOGAÇÃO dos procedimentos, bem como AUTORIZO a emissão de empenho, do tipo <u>ORDINÁRIO</u>, no valor total de R\$7.196,40 (sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), na fonte 100 e classificação de despesa 3390.39.48, em nome da empresa CRIARH CONSULTORIA LTDA, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 17 de novembro de 2021.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO** 

Coordenador/Ordenador da Despesa







# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 18803/2021.

**ASSUNTO:** SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Inscrição de quatro servidores no "Congresso CRIARH 2021" – Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.

#### **Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2021, foi autorizada, à fl. 92, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$7.196,40** (sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), em nome da empresa CRIARH CONSULTORIA LTDA., consoante se verifica à fl. 98.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário, do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 18 de novembro de 2021.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO** 

Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

## REFERÊNCIA: PROAD N.º 18803/2021.

**ASSUNTO:** SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Inscrição de quatro servidores no "Congresso CRIARH 2021" – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.** 

- 1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
- 2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 18 de novembro de 2021.

## VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região